



MUNICÍPIO DE MARATA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL N° 001/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

CERTIFICAÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLA

Edital de certificação para provimento da função gratificada de Diretor e Vice-Diretor de Escola de que trata o Decreto Municipal n° 3.623/2024.

O Município de Maratá, comunica aos interessados que está procedendo à **CERTIFICAÇÃO** de pessoas interessadas para desempenhar a função gratificada de Diretor e Vice-Diretor de Escola, para fins de atendimento ao disposto no art. 14, I, da Lei Federal n° 14.113/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 3.623/2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo de certificação será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 1.2 O edital de abertura do Processo de Certificação será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.
- 1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo de Certificação serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 As pessoas interessadas em desempenhar a função gratificada de Diretor e Vice-Diretor de Escola na rede municipal de Maratá deverão apresentar os seguintes documentos:

- 2.1.1 Ficha de inscrição, conforme modelo Anexo I.
- 2.1.2 Cópia do documento de identidade e CPF.
- 2.1.3 Apresentação de cópia da seguinte titulação.

- a) Conclusão de curso de graduação em Pedagogia com habilitação em gestão/ administração escolar e/ou pós-graduação *lato sensu*, de especialização em gestão/administração escolar; e/ou
- b) Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que,



MUNICÍPIO DE MARATA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

somados, perfazem a carga horária mínima de 200 (duzentas) horas. Os cursos de que trata devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5 (cinco) anos anteriores à apresentação da documentação.

c) Comprovação mínima de 02 (dois) anos letivos de exercício na docência e/ou gestão em ensino (Atestado, declaração, certificado...) desde que emitido por órgão/entidade oficial.

2.2 Apresentar Plano de Ação de Gestão Escolar, conforme modelo em anexo II.

2.3 Todos os interessados que comprovarem os requisitos indicados no item 2.1 serão certificados pela Administração Municipal.

2.4 Os documentos deverão ser apresentados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário de funcionamento da mesma: (8:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00 de Segunda-feira a Sexta-feira).

3. PRAZO PARA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrição para certificação de provimento da função gratificada de Diretor e Vice-Diretor de Escola será de 10/01/2025 à 17/01/2025, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Irmãos Ko Freitag, nº 405, Centro de Maratá- RS.

4. HOMOLOGAÇÃO CANDIDATOS INSCRITOS

4.1 No prazo de 2 (dois) dias após a encerramento do período de credenciamento, será emitido o Edital de homologação das inscrições preliminares.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

5.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do Edital de homologação das inscrições preliminares, a equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará a análise do material apresentado e publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houve, o edital contendo a relação nominal dos candidatos certificados.

5.2 Os candidatos que não forem certificados poderão interpor recursos escritos perante a Secretaria de Educação, no prazo de um dia útil, a contar da publicação da certificação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de dois dias úteis, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de certificados.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cuja



MUNICÍPIO DE MARATA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final dos candidatos credenciados será publicada na forma do item 4.1, no prazo de 2 (dois) dias, após a decisão dos recursos.

5.3 A lista de candidatos habilitados e certificados será atualizada anualmente.

5.4 Os candidatos que forem habilitados e certificados estarão automaticamente aptos para serem investidos ou nomeados, respectivamente, nas Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor de Escola.

5.5 A investidura ou nomeação respectivamente nas Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor de Escola, no exercício de 2025, serão observados os candidatos habilitados e certificados até a data de 31/01/2025.

6. DA VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO

6.1 Após a publicação da lista final de certificação, esta terá validade de 05(cinco) anos.

6.2 Vencida a validade, o candidato poderá solicitar nova certificação, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Irmãos Ko Freitag, nº 405, Centro de Maratá- RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, ou pelo telefone nº (51) 999448276.

Maratá, 09 de janeiro de 2025.

Diego Daniel Schu

Vice-Prefeito no exercício da função de Prefeito Municipal

Paulo Isaías Joner

Paulo Isaías Joner
Secretário Municipal de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE MARATA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CRONOGRAMA PROCESSO ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES

Inscrições	10/01 à 17/01/2025
Análise das Inscrições	20/01/2025
Homologação das Inscrições	22/01/2025
Apresentação de recursos	24/01/2025
Encaminhamento recursos ao Executivo (caso tenha)	29/01/2025
Publicação dos Recursos (caso tenha)	31/01/2025
Homologação dos resultados	31/01/2025



MUNICÍPIO DE MARATA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo _____
- 1.2 Filiação _____
- 1.3 Nacionalidade _____
- 1.4 Naturalidade _____
- 1.5 Data de Nascimento _____
- 1.6 Estado Civil _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física — CPF _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona _____ Seção _____
- 2.4 Número do certificado de reservista _____
- 2.5 Endereço Residencial _____
- 2.6 Endereço Eletrônico _____
- 2.7 Telefone residencial e celular _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO TÉCNICO - MAGISTÉRIO

Instituição de Ensino _____

Ano de conclusão _____

3.2 GRADUAÇÃO

Curso _____

Instituição de Ensino _____

Ano de conclusão _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3.2 MESTRADO

Curso / área _____

Instituição de Ensino _____

Ano de conclusão _____



MUNICÍPIO DE MARATA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
RELAÇÃO DOS TÍTULOS

Curso / área _____

Instituição de Ensino _____

Data de início _____ Data de conclusão _____

Carga horária _____

Curso / área _____

Instituição de Ensino _____

Data de início _____ Data de conclusão _____

Carga horária _____

Curso / área _____

Instituição de Ensino _____

Data de início _____ Data de conclusão _____

Carga horária _____

Curso / área _____

Instituição de Ensino _____

Data de início _____ Data de conclusão _____

Carga horária _____

Curso / área _____

Instituição de Ensino _____

Data de início _____ Data de conclusão _____

Carga horária _____

Curso / área _____

Instituição de Ensino _____

Data de início _____ Data de conclusão _____

Carga horária _____

Curso / área _____

Instituição de Ensino _____

Data de início _____ Data de conclusão _____

Carga horária _____



MUNICÍPIO DE MARATA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
PLANO DE AÇÃO GESTÃO ESCOLAR
GESTÃO 2025

Nome do Candidato a Diretor (a)/ Vice-diretor(a): _____

PLANO DE AÇÃO DO CANDIDATO A DIRETOR(A) DE ESCOLA:

1. CONCEPÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA
2. CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO
3. CONCEPÇÃO DE CURRÍCULO
4. CONCEPÇÃO DE ALUNOS
5. CONCEPÇÃO DE PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
6. CONCEPÇÃO DE AVALIAÇÃO
7. PROPOSTA DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DE TRABALHO
8. PROPOSTA DE REUNIÕES PEDAGÓGICAS
9. PROPOSTA DE ESPECIFICIDADES LOCAIS — EVENTOS ESCOLARES — PROJETOS
10. PROPOSTA DE COMPROMISSO COM O PODE PÚBLICO
11. OBJETIVOS GERAIS DO SEU PLANO DE TRABALHO

Local e data: _____

Assinatura do candidato